

RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E SELEÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC

O GRUPO DE TRABALHO, constituído através da Portaria nº 1.425/2021 de 05 de outubro 2021, alterada pela Portaria nº 287/2022 de 25 de janeiro de 2022, publicadas no Órgão Oficial do Município, para participar do processo de implantação, analisar propostas e selecionar a entidade que irá administrar o Regime de Previdência Complementar - RPC no âmbito do Município de Umuarama, vem, por meio do presente Relatório, apresentar o trabalho desenvolvido, e conclusões acerca do processo seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar que administrará plano de benefícios dos servidores públicos do Município de Umuarama.

I. Da Instituição do Regime de Previdência Complementar

Em 26 de abril de 2021, a Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU, através da comunicação Interna nº 086/2021, informou ao Ente municipal a obrigatoriedade de instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Umuarama.

A Reforma da Previdência, aprovada pela Emenda Constitucional (EC) nº 103, de novembro de 2019, determina, entre outras medidas, que Estados e Municípios que possuam Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituem Regime de Previdência Complementar (RPC) até o dia 12 de novembro de 2021.

O novo texto constitucional obriga o Município a instituir, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, limitando o valor máximo dos benefícios de aposentadorias e pensões do RPPS ao teto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), atualmente em R\$ 7.087,22.

Além da obrigatoriedade da instituição do RPC pelos entes federativos, a EC nº. 103/2019 permitiu que sua administração fosse realizada por entidade fechada de previdência complementar – EFPC e por entidade aberta de previdência complementar – EAPC, com a ressalva de que essa última, somente com a edição de lei complementar que discipline a sua relação com os entes federativos, ainda sem previsão legislativa. Assim, somente entidades fechadas de previdência complementar estariam autorizadas a administrar planos de benefícios patrocinados pela União, Estados e Municípios, sem haver uma definição ou determinação da forma de seleção e contratação.

A Secretaria de Previdência, ao final do ano de 2019, apresentou o Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos, com orientações para a implantação do RPC, destacando critérios mínimos a serem observados pelos entes na escolha da entidade.

A partir das orientações do referido Guia, com o intuito de auxiliar na implantação definitiva do RPC, a Administração Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU encaminhou a Minuta de Projeto de Lei, ao Sr. Prefeito para ser enviada para Câmara Municipal, foi aprovada a Lei Complementar nº 489/2021 em 12 de novembro de 2021.

Enquanto aguardava a emissão de parecer jurídico quanto a modalidade de procedimento para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar e a viabilidade legal e constitucional da minuta de projeto de lei relativa a criação do regime de previdência complementar no âmbito do funcionalismo público municipal de Umuarama. Em 12 de abril de 2021, foi publicada a Nota Técnica nº. 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, apresentando argumentos e conclusões atinentes à forma de seleção e contratação de Entidade de Previdência no âmbito do Regime de Previdência Complementar pelos Entes Federativos. Em 14 de abril de 2021, a Secretaria da Previdência publicou a 4ª edição atualizada e revisada do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, contendo as sugestões e recomendações da Nota Técnica da ATRICON. O Guia traz, no item 2.3, as orientações do processo de escolha da entidade, estabelecendo os aspectos mínimos a serem observados na escolha da EFPC:

- i. Capacitação Técnica: experiência da EFPC, rentabilidade acumulada, ativo total administrado, número de participantes; estrutura de Governança, qualificação da Diretoria Executiva, controles internos, processos de gestão de riscos;
- ii. Condições Econômicas da Proposta: custeio, taxa de administração e carregamento, despesa administrativa da EFPC, necessidade de aporte inicial;
- iii. Plano de Benefícios: suporte para implantação do plano: canais, sistemas e ações de educação previdenciária, modelagem do plano e benefícios de riscos.

O referido guia incluiu, no anexo 4.3, um modelo de proposta técnica a ser preenchido pelas EFPC interessadas.

Assim, visando adotar um processo seletivo completamente aderente às novas sugestões do Guia e da Nota Técnica da ATRICON, e visando dar objetividade no processo de escolha da Entidade o Grupo de Trabalho deliberou por atribuir pontuação de acordo com a comprovação das informações para cada requisito constante no Anexo I do Edital.

II . Da Constituição do Grupo de Trabalho

Seguindo as recomendações indicadas no Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos o ente municipal emitiu a Portaria 1.425/2021 de 05 de outubro 2021, a qual constitui o Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), alterada pela Portaria nº 287/2022 de 25 de janeiro de 2022, atribuindo ao Grupo de Trabalho a competência para analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, com a seguinte composição:

1. Denise Constante da Silva Freitas - Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU;
2. Alexandre Faker Ribeiro – Diretor de Recursos Humanos;
3. Silvestre Roberto de Lima – Secretário de Administração;
4. Roberto Dias Zoccal - Representante da Secretaria da Procuradoria Geral;
5. Claudécir Luiz de Oliveira – Representante da Divisão de Planejamento Orçamentário;

6. Ligia Strugala Bezerra - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Umuarama;
7. Luiz Sergio Toledo Barros Filho - Representante da Câmara Municipal de Umuarama

III - Das Reuniões do Grupo de Trabalho

1ª REUNIÃO – 07/10/2021

Os Membros do Grupo de Trabalho foram convocados para 1ª reunião, em data de 07/10/2021, às 14hrs no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Iniciada a reunião, Denise Constante da Silva Freitas, Administradora do FPMU, informou que esta primeira reunião teria o objetivo de eleger o Presidente e Vice-Presidente para a condução dos trabalhos do grupo e o Projeto de Lei para ser encaminhado para Câmara Municipal e após publicação da lei, analisar e elaborar o Edital para o processo de seleção público para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar — EFPC.

Na sequência destacou que a Portaria de constituição apenas indicou os membros, cabendo ao grupo a escolha do Presidente e Vice-Presidente. Aberta a votação e por aclamação foram eleitas, para Presidente Denise Constante da Silva Freitas e Vice-Presidente Claudedir Luiz de Oliveira.

Seguindo a reunião a Presidente, deu seguimento a sua fala, fazendo um breve histórico sobre a exigência constitucional de Instituição do RPC, cujo prazo constitucional se encerra em 12/11/2021. Informando que o processo para instituição da referida legislação deverá seguir as orientações constantes no Guia da Previdência Complementar dos Entes Federados, publicado pela Secretaria da Previdência, no âmbito do Município de Umuarama, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal e autoriza a adesão do Município a plano de benefícios de previdência complementar.

A Presidente, salientou as dificuldades em definir a forma de construção do Edital para o processo de seleção, que esta definição foi possível a partir da publicação da Nota Técnica nº 01/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil — ATRICON. Destacou que única referência de processo de seleção já realizado é do Município de Salvador.

Roberto, representante da assessoria jurídica, esclareceu que a Nota Técnica da ATRICON afastou a necessidade de licitação considerando não se tratar de contratos e ao mesmo tempo orienta para que seja realizado um processo de seleção que contenha critérios objetivo, transparência e que seja firmado convênio de adesão, por prazo indeterminado.

Ato contínuo a Presidente, esclareceu sobre 3 (três) alternativas recomendáveis para escolha da instituição do RPC, podendo ser através da criação de uma entidade necessário o comprovação de 10.000 participantes; criação de um plano próprio sendo necessário 1.000 participantes ou aderir a um plano já existente. A adesão a plano multipatrocinado é a alternativa menos onerosa, já que o Município não necessitará financiar os custos de criação de uma EFPC, que possui estrutura complexa e nem ter despesas de criação do plano. Informou que a partir da definição da Nota da

ATRICON, e seguindo as orientações atualizadas no Guia da Previdência Complementar dos Entes Federados com a inclusão de Modelo de Proposta Técnica e tabela com critérios para auxílio aos entes federados, foi elaborada minuta do Edital para o Processo de Seleção Público da EFPC, visando a adesão a plano multi patrocinado de entidade existente. Prosseguindo e esclarecidas dúvidas apresentadas pelos membros do Grupo de trabalho, ficou definido para a próxima reunião a apresentação do projeto da lei complementar, onde será definido; 1- realização do perfil da massa de servidores públicos aptos a ingressarem no RPC; 2- alíquota de contribuição, entre 6,5% a 8,5%; 3-base de calculo da contribuição do participante; 4- avaliação de aporte inicial; 5 -forma de inscrição dos novos servidores no RPC, automática no ato da nomeação, garantido o direito de 90-120 dias, ou mediante termo de opção a ser preenchido no ato da posse no cargo público ; 6 - estabelecer prazo para migração dos servidores do RPPS, nomeados antes do RPC, migrarem para o RPC.

2ª REUNIAO - 14/10/2021

Os Membros do Grupo de Trabalho foram convocados para 2ª Reunião, em data de 14/10/2021 às 14h30min na Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito.

Iniciada a reunião, a Presidente Denise Constante da Silva Freitas e os membros decidiram que: 1-a realização do perfil da massa de servidores públicos aptos a ingressarem no RPC, não está sendo analisado por se tratar de concurso público futuro; 2-a alíquota de contribuição do Município de Umuarama e dos Servidores será de 7,5% (sete e meio por cento); 3 - a base de cálculo das contribuições dos participante e do patrocinador será o parâmetro utilizado nas contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar nº 089/2001 de 07/12/2001, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, 4- a avaliação de aporte inicial, deverá ser de até 100.000,00(cem mil reais); 5 - a forma de inscrição dos novos servidores no RPC, será automática no ato da nomeação, garantido o direito de solicitação de exclusão em 120 (cento e vinte) dias; 6- fica estabelecido prazo de 120 (cento e vinte) dias para migração dos servidores do RPPS, nomeados antes do RPC.Ficando decidido para próxima reunião a ser marcada em data oportuna, a elaboração do edital para escolha das entidades e outras providencias necessárias para o cumprimento da EC 103/2019.

3º REUNIÃO - 14/03/2022

Os Membros do Grupo de Trabalho foram convocados para 3ª Reunião, em data de 14/03/2022 às 14 horas, na Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Iniciando os trabalhos Denise C.S. Freitas, Presidente, informou que foi publicado a Portaria nº 287/2022 de 25/01/2022 em substituição do membro Rodrigo Almeida Mossurunga Morais ficando nomeado Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, e exclusão do membro Silvestre Roberto de Lima, representante do Municipio.

A Presidente ressaltou que o objetivo da reunião é a aprovação do Edital para processo público de seleção para escolha de entidade Fechada de Previdência Complementar -

EFPC, a minuta foi revisada de modo a deixar os critérios de escolha, mas objetivos e específicos para o julgamento das propostas.

Foi estabelecido prazo para recebimento e abertura das propostas, e publicação da vencedora no Diário Oficial do Município, Estado do Paraná e no site do Município.

4º REUNIÃO - 12/05/2022

Os Membros do Grupo de Trabalho foram convocados para 4ª Reunião, em data de 12/05/2022 as 8.30 horas, na Sala de reunião do FPMU.

O Grupo de Trabalho deliberou sobre a impugnação pendente da entidade Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, sendo decidido o não acatamento da impugnação realizada pela impugnante, informado através de Ofício encaminhado para a entidade.

O objetivo da reunião foi a análise e julgamento das propostas recebidas, a fim de selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar que irá administrar o plano de benefícios dos servidores públicos do Município de Umuarama – PR.

Iniciado os trabalhos Denise Constante da Silva Freitas, Presidente, informou que com a publicação do Edital de Credenciamento nº 001/2022, realizada no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 04 de abril de 2022, no diário Oficial do Município Umuarama Ilustrado, no dia 05 de abril de 2022 e disponibilizado no site do Município de Umuarama <https://www.umuarama.pr.gov.br/portal/processos-seletivos>, cujo objetivo era o recebimento de propostas para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e posterior assinatura de Convênio de Adesão, houve 6 (seis) entidades que apresentaram propostas, formalizando o interesse em participar do processo seletivo, sendo: 1 Fundação Banrisul de Seguridade Social, 2- Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, FIPECQ – 3 -Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA, 4 - ICATU Fundo Multipatrocinado, 5- Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN e 6 - SERPROS – Fundo Multipatrocinado.

Assim, diante da apresentação das propostas passou-se a analisar a documentação apresentada para fins de habilitação da Entidade em atendimento ao item 5 do Edital. Foi verificado que a proposta Fundação de Previdência Complementar dos Empregados os Servidores da FINEP do IPEA do CNPQ do INPEE e do INPA – FIPECQ não apresentou a Certidão Negativa de Débitos - CND do Município Sede, sendo desclassificada por não preencher o requisito do item 5.3 subitem 5.3.4 e item 5.5.2.2. Dá análise resultou a habilitação de 05(cinco) entidades, sendo: Fundação BANRISUL de Seguridade Social, Fundação CEEE de Seguridade Social ELETROCEEE, ICATU Fundo Multipatrocinado, Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN e SERPROS – Fundo Multipatrocinado.

O Grupo de Trabalho delibera que os documentos apresentados pelas empresas participantes não serão disponibilizados no site do Município de Umuarama – PR, os mesmos estarão disponíveis na sede do FPMU – Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.

5º REUNIÃO - 13/052022

Os Membros do Grupo de Trabalho foram convocados para 5ª Reunião, em data de 13/05/2022 as 8.30 horas, na Sala de reunião do FPMU.

O objetivo da reunião iniciou-se o julgamento das propostas e análise da documentação comprobatória a fim de obter a classificação conforme os itens de pontuação descritos no Anexo I do Edital, resultando no somatório de pontos conforme tabela a seguir, a emissão do Relatório Final do grupo de trabalho do processo de implantação e seleção do regime de previdência complementar – RPC, e a emissão do Edital de habilitação e classificação.

O Grupo de Trabalho deliberou que os documentos apresentados pelas empresas participantes não serão disponibilizados no site do Município de Umuarama – PR, os mesmos estarão disponíveis na sede do FPMU – Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.

Do julgamento das propostas e análise da documentação comprobatória a fim de se obter classificação conforme os critérios de Pontuação descritos no anexo I do edital, resultou no somatório de pontos na tabela a seguir.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

ENTIDADE	BANRISUL		ELETROCEEE		ICATU		FUSAN		SERPROS	
	PROCESSO/DATA	001/2022 04/05/2022	002/2022 06/05/2022	002/2022 06/05/2022	004/2022 06/05/2022	004/2022 06/05/2022	005/2022 10/05/2022	005/2022 10/05/2022	006/2022 10/05/2022	006/2022 10/05/2022
Item/Subitem	Critério Comprovado	Pontuação Obtida	Critério Comprovado	Pontuação Obtida	Critério Comprovado	Pontuação Obtida	Critério Comprovado	Pontuação Obtida	Critério Comprovado	Pontuação Obtida
Item 1.1, a) Experiência Entidade, (I) Rentabilidade.	55,22%	50	61,27%	50	51,74%	50	59,32%	50	47,30%	50
Item 1.1, a) Experiência, II Ativo Total.	R\$ 6,18 bi	40	R\$ 6,7 bi	40	R\$ 2,53bi	40	R\$ 1,86 bi	30	R\$ 7,093 bi	40
Item 1.1, a) III Quantitativos, Participantes.	17.832	25	8.965	20	20.145	25	10.019	20	13.209	20
Item 1.2, b) Governança a) Instância de Governança	SIM	2	SIM	2	SIM	2	SIM	2	SIM	2
Item 1.2, b) Governança, b) Auditoria Interna.	SIM	2	SIM	2	NÃO	0	SIM	2	SIM	2
Item 1.2, a) Governança, Experiência da Diretoria.	Média de tempo de experiência (11 anos)	15	Média de tempo de experiência (6 anos)	10	Média de tempo de experiência (24 anos)	25	Média de tempo de experiência (12 anos)	15	Média de tempo de experiência (14 anos)	15
Item 1.2, b) Governança, Experiência EFPC	57 anos	25	42 anos	25	26 anos	25	39 anos	25	44 anos	25
Item 2. I a) Taxa de Carregamento	0,00%	25	0,00%	25	1%	20	3,00%	15	3,75%	10
Item 2.I b) Taxa de Administração	0,40%	15	0,50%	10	0,40%	15	0,00%	20	0,36%	15
Item 2.I a), c) Despesa Administração/Ativo.	0,38%	15	0,47%	15	0,50%	10	0,42%	15	0,41%	15
Item 2.I, b) d) Despesa Administração/Participante.	R\$ 1.315,51	15	R\$ 1.783,68	10	R\$ 357,00	20	R\$ 737,37	20	R\$ 2.178,70	5
Item 2.I, c) e) Despesa Administração/ Receita.	81,86%	0	107%	0	92%	0	87,65%	0	1,04%	0
Item 2.I d), f) Aporte Inicial.	Aporte Inicial - Não	5	Aporte Inicial - Não	5	Aporte Inicial - Não	5	Aporte Inicial - Não	5	Aporte Inicial - Não	5
Item 3.3.1, a) I A) Suporte Implantação Plano.	9 canais	10	12 canais	10	7 canais	10	13 canais	10	6 canais	10

Item 3.3.1, a) Canais de Comunicação.	3 canais	10	5 canais	10	7 canais	10	9 canais	10	13 canais	10
Item 3.3.1, II a) Educação Previdenciária – não continua.	SIM	5	SIM	5	SIM	5	SIM	5	SIM	5
Item 3.3.1, II a) Educação Previdenciária-continuada	SIM	10	SIM	10	SIM	10	SIM	10	SIM	10
Item 3.2, b) I Benefícios e Riscos.	Até 3 Previsto no Regulamento e Risco	10	Até 4 Previsto no Regulamento e Risco		Até 4 Previsto no Regulamento e Risco		Até 3 Previsto no Regulamento e Risco	10	Até 2 Previsto no Regulamento e Risco	5
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		279		259		282		264		244

IV - Da análise das propostas

Assim diante das propostas apresentadas, foi elaborado uma planilha, mencionada acima, demonstrando os critérios comprovados, e a somatória da pontuação obtida pelas Entidades habilitadas no Processo de Seleção, conforme descrito no Anexo I do Edital 001/2021.

Do julgamento das propostas e análise da documentação comprobatória a fim de se obter a classificação conforme os itens de pontuação descritos no Anexo I do Edital, resultou na seguinte classificação:

QUADRO CLASSIFICATÓRIO		
CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	ICATU	282
2	BANRISUL	279
3	ELETROCEE	259
4	FUSAN	264
5	SERPROS	244

Aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de eventual recurso, contados a partir da data de publicação do Edital de habilitação e classificação que será publicado nos seguintes órgãos: Diário Oficial do Município do Estado e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Umuarama.

Umuarama 13 de maio de 2022.

Denise Constante da Silva Freitas
Presidente

Claudecir Luiz de Oliveira
Vice-Presidente

Alexandre Faker Ribeiro
Membro

Roberto Dias Zoccal
Membro

Ligia Strugala Bezerra
Membro

Luiz Sergio Toledo Barros Filho
Membro

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR

O Grupo de Trabalho, instituída pela Portaria nº 1425/2021 de 05 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 287/2022 de 25 de janeiro de 2022, constituído pela Presidente Denise Constante da Silva Freitas e membros Claudécir Luis de Oliveira, Roberto Dias Zoccal, Alexandre Faker Ribeiro, Ligia Strugala Bezerra e Luis Sergio Toledo Barros Filho, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das documentações e propostas apresentadas no Processo Seletivo mencionado, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**, considerou **HABILITADAS** as seguintes instituições:

- **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**
- **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE**
- **ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO**
- **FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN**
- **SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO.**

A empresa FIPECQ – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA foi inabilitada (desclassificada), com fundamento no item 5.5.2.2 do Edital, pelo não atendimento do item 5.3 subitem 5.3.4 do Edital, em razão da Proposta Técnica não estar acompanhada dos documentos comprobatórios necessários, ou seja, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Município da Sede/origem.

Conforme o Relatório Final do Grupo de Trabalho, a **CLASSIFICAÇÃO** das instituições proponentes foi à seguinte:

- A instituição **ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO** foi classificada em **primeiro lugar** com um total de 282 (duzentos e oitenta e dois) pontos.
- A **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL** foi classifica em **segundo lugar** com um total de 279 (duzentos e setenta e nove) pontos.
- A **FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN** foi classificada em **terceiro lugar** com um total de 264 (duzentos e sessenta e quatro) pontos.

- A **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE** foi classificada em **quarto lugar** com um total de 259 (duzentos e cinqüenta e nove) pontos.

- A **SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO** foi classificada em **quinto lugar** com um total de 244 (duzentos e quarenta e quatro) pontos.

Diante da conclusão da fase classificatória, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, contados a partir da publicação deste edital, nos termos da lei nº 8666/1993. O Grupo de Trabalho delibera que os documentos apresentados pelas empresas participantes não serão disponibilizados no site do Município de Umuarama – PR, os mesmos estarão disponíveis na sede do FPMU – Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.

Umuarama, 13 de maio de 2022.

Hermes Pimentel da Silva
Prefeito Municipal

Denise Constante da Silva Freitas
Presidente do Grupo de Trabalho

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717 Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. HERMES PIMENTEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 489/2021 de 12 de novembro de 2021, em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 de 12 de abril de 2021 e Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção das Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores ocupantes de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Umuarama.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho do Processo de Implantação do Regime de Previdência Complementar – RPC, constituído através da Portaria nº 1.425/2021 publicada 06 de outubro de 2021 e alterações.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>

- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.
- c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E PUBLICAÇÃO DO RELATORIO FINAL

4.1 Local para Recebimento das Propostas: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, situado na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4346, Umuarama – PR, CEP 87.501-250, do dia 11 de abril de 2022 a 11 de maio de 2022, dias corridos no horário das 08h00min às 11h30min.

4.2 Data e Local de Abertura das Propostas: 12 e 13 de maio de 2022 no horário 08h00min às 11h30min, no Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, situado na Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, nº 4346, Umuarama – PR.

4.3 Data para Publicação do Relatório de Classificação: 16 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município e do Estado do Paraná.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho para fins de habilitação a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à regularidade jurídica:

5.2.1 Ato de constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado devendo em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.3 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato de Administração Pública de qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo II).

5.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de regularidade relativa ao FGTS por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

5.3.2 Prova de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto as contribuições sociais, expedidas pela Receita Federal.

5.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de débitos em relação a Tributos Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual no domicílio ou sede da proponente.

5.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura no domicílio ou sede da proponente.

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Ato de registro de entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.4.2 Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

5.5 QUANTO A PROPOSTA

5.5.1 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação e o encaminhamento da proposta.

5.5.2 **PROPOSTA TÉCNICA** contendo as informações referentes aos critérios listados nos comprobatórios, tais como, Estatuto, Normativas, Resoluções, Portarias, Manuais, entre outros.

5.5.2.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.2.2 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5, documentação para a participação e todos os seus sub itens, terá sua proposta desclassificada.

5.5.2.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor (Lei Complementar Municipal nº 489/2021 de 12 de novembro de 2021), que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo I deste Edital.

5.5.2.4 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital. Caso necessário serão solicitados documentos adicionais a fim de esclarecer dúvida confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas propostas.

5.5.2.5 Ocorrendo empate no somatório da pontuação, proceder-se-à ao desempate pela ordem dos seguintes critérios:

- 1º) maior pontuação no quesito Condições Econômicas da Proposta;
- 2º) maior pontuação no quesito Capacitação Técnica;
- 3º) maior pontuação no quesito Plano de Benefícios;
- 4º) maior pontuação no quesito Suporte de Implantação do Plano, Educação Previdenciária e Transparência.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos dentro de envelope lacrado, juntamente com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1, perante entrega para o Grupo de Trabalho no local e data informados no item 4.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Grupo de Trabalho / Processo de Seleção EPFC.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar a proponentes informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.

6.5 As propostas serão abertas pelo Grupo de Trabalho do Processo de implantação do Regime de Previdência Complementar – RPC / em sessão pública de acordo com item 4.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, analogicamente, as regras recursais previstas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

7.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação da decisão objeto do recurso.

7.2.1 Das decisões do Grupo de Trabalho poderá ser interposto recurso hierárquico ao Prefeito Municipal e deverá ser apresentado de forma impressa, no prazo do subitem 7.2 junto ao Grupo de Trabalho, endereçado para “Fundo de Previdência Municipal de Umuarama”, durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, com a identificação de assunto “Processo de Seleção de EFPC”, onde a proponente deverá anexar os documentos.

7.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão intimadas para contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 7.2.1.

7.3.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.3.2 Interposto recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.3.3 O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões do Grupo de Trabalho serão encaminhados ao Prefeito que, em desafio irrecorrível, o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 Os prazos previstos nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 poderão ser prorrogados. A critério do Grupo de Trabalho, sempre que for necessário para o adequado julgamento de recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.5 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicados aos interessados sejam proponentes, os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.6 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de firma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa dos servidores do Município de Umuarama, data base 31 de dezembro de 2021.

CAMPO	INFORMAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERATIVO	UMUARAMA - PR
POPULAÇÃO	113.416
ALÍQUOTA PATRONAL NO RPPS	18%
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS (31/12/2021)	1646
SALÁRIO MÉDIO AVALIAÇÃO ATUARIAL (31/12/2021)	R\$ 3.724,18
FOLHA TOTAL AVALIAÇÃO ATUARIAL (31/12/2021)	R\$ 80.367.863,42
CRESCIMENTO SALARIAL (TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL ACIMA DA INFLAÇÃO)	4,52%
QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ACIMA DO TETO	9
REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS ESTATUTÁRIOS ACIMA DO TETO(31/12/2021)	R\$ 7.958,16

QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO	1637
% QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO	99%
REMUNERAÇÃO MÉDIA TOTAL DOS ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO	R\$ 2.550,56
REPOSIÇÃO JANEIRO 2021	4,52%
ALÍQUOTA PATRONAL DEFINIDA NA LEI DO RPC	7,5%
BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPC (PARCELA QUE EXCEDE O TETO DO RGPS)	R\$ 7.087,22
LEI DE INSTITUIÇÃO DO RPC	LC 489/2021
MIGRAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES	

Fonte: RH da Prefeitura Municipal de Umuarama e FPMU – Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.

9. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 1.425/2021 publicada em 06 de outubro de 2021 e alterações, será encarregado de participar das diversas etapas do processo de implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Umuarama, incluindo analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O Grupo de Trabalho do item 9 será encarregado de julgar as propostas apresentadas e elaborar relatórios com a ordem de classificação das propostas.

10.2 As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica (Anexo I) de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecidos pela proponente.

10.2.1 A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses; o ativo total da Entidade em 31 de dezembro de 2021; o quantitativo de participantes da Entidade em 31 de dezembro de 2021. Também será considerada a estrutura de Governança; o processo de gestão de riscos e controles internos e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva e da EFPC.

10.2.1.1 A comprovação da qualificação e experiência da Diretoria Executiva deverá através de um mini currículo.

10.2.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento as despesas administrativas por ativo e por participante e pagamento de aporte inicial.

10.2.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano Multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes e planos de educação previdenciários. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e Políticas de Investimentos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto, o presente Processo Seletivo será homologado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação da Entidade implicará na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.

11.2 Fica designado o foro da cidade de Umuarama para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto Edital poderão ser prestados no local indicado no item 4, ou pelo telefone (44) 3906-1025.

Umuarama 30 Março de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal de Umuarama

DENISE CONSTANTE SILVA FREITAS

Presidente do Grupo de Trabalho

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO SELETIVO N.º 01//2022

Ao Grupo de Trabalho do Processo de implantação do Regime de Previdência Complementar - RPC / Processo de Seleção EPFC.

Ref.: Processo Seletivo N.º 01/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada (a) / estabelecida (a) na cidade de (o) _____, no estado de (o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1.1 Fator

a) Experiência da Entidade

(I) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Taxa acumulada no período _____ % a.a

Pontuação referente à Taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
Acima de 25,01%	50

(II) Ativo Total da EFPC (em milhões) 31/12/2021: _____

Ativo (recursos administrativos)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

(III) Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021: _____

Nº de participantes ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25

Acima de 30.001	30
-----------------	----

1.2 Fator

b) Governança

A	Pontuação
Informar a existência de outras instâncias de Governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizados pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento da instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

B	Pontuação
Informar a existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

(I) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membros da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/ Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

A) EXPERIÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e ou documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	
Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)		Pontuação
0 a 5 anos		5
5 anos 1 dia a 10 anos		10
10 anos e 1 dia a 15 anos		15
15 anos 1 dia a 20 anos		20
Acima de 20 anos e 1 dia		25

B) INFORMAR OS ANOS DE EXPERIÊNCIA DA EFPC: _____

B) EXPERIÊNCIA DA EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

(I) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

a) Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

b) Taxa de administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

TAXA DE CARREGAMEN TO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃ O

a) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2010 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021:

c) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

b) Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021: _____

d) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de R\$ 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10
De 1.000 a 1.499	15
Menor que 1.000	20

c) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021:

e) Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

d) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador: _____

f) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

(II) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/ Ativo	Despesa Administrativa/ Participante
2021		

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

3.1 Fator

a) Suporte para a Implantação do Plano

(I) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

A) QUANTIDADE DE RECURSOS OFERTADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO (IDENTIDADE VISUAL, PLATAFORMA DIGITAL, MATERIAL IMPRESSO, TREINAMENTOS PALESTRAS, CANAL DE SUPORTE, EQUIPE DEDICADA ETC.	PONTUAÇÃO
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

a) NÚMERO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES	PONTUAÇÃO
Nenhum	0
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

(II) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

CUMULATIVOS	a) PLANO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	PONTUAÇÃO
	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

3.2 Fator

b) Benefícios de Risco

(I) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

NÚMERO DE BENEFÍCIOS DE RISCO (NÃO PROGRAMADO)	PONTUAÇÃO
---	------------------

Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(I) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

(II) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

(III) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

(IV) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

(V) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Local e data _____ / _____ /2022.

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Umuarama, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos e que não se encontra sob intervenção, falência dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2022

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Entidade